

ATA DA 113ª (CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, iniciada as nove horas e cinco minutos, na sala de reunião da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá, foi realizada a centésima décima terceira reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Paranaguá. Estavam presentes: Presidente Vinicius Yugi Higashi (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), Sebastião G. Carvalho (IAP), Josiane B. Conceição (IAP), Juliana Weber MPPR, Koiti Claudio Takiguchi (SEMUR), Ismael Dino Kuba (Batalhão da Policia Ambiental), Patricia M. G. Danta (Paranaguá Saneamento), Guilherme Samways (CAGEPAR), Eloir Martins Junior (ACIAP). Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Camila Victoria Nascimento, Atila Shiroma de Souza, Mercedes M.C.F Vella, Rodrigo Delonga, o Sr. Fabricio Fabiano Alves de Souza como secretário do COMMA para auxiliar nos trabalho deste conselho. A pauta estabelecida referente à Convocação nº55 que foi composta dos assuntos como segue: **1. Resolução nº 002/2019 – C.O.M.M.A: “Estabelece critérios e procedimentos para Anuência Prévia à supressão de Vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração na área de aplicação da lei Federal nº 11.428, de dezembro de 2006, no Município de Paranaguá”;** **2. Processo 23642/2018: Anel Empreendimentos Imobiliários LTDA: Corte de Árvores;** **3. Processo 25499/2018: Neide Mendes Pinto: Corte de árvores;** **Processo 24093/2019: Daniel Garcia da Silva: Denúncia de corte de árvore (Processo 25499/2018);** **4. Processo 12405/2019: SUDMAR Transporte Rodoviário de Cargas LTDA: TAP Pátio de Estacionamento;** **5. Processo 13743/2019: MACTRANS – Terminal de Cargas e Transportes LTDA-EPP: Termo de Anuência Prévia;** **6. Processo 27423/2019 – Agro Industrial São Luiz LTDA: TAP;** **7. Processo 28537/2019 – Ministério Público – OF. Nº 794/2019: REF. Procedimento Administrativo nº MPPR – 0103.18.000190-3;** **8. Processo 24365/2018 – Areal Paranaguá Ltda – CAP;** **9. Assuntos Gerais.** Iniciando a reunião o Sr. Presidente primeiramente agradeceu a presença de todos ali presentes em seguida avisou aos conselheiros o recebimento de uma requisição verbal dos responsáveis pelo Adubos Araguaia para o adiantamento do assunto. Os conselheiros ali presentes não se opuseram ao adiantamento então o item sete foi adiantado. **7. Processo 28537/2019 – Ministério Público – OF. Nº 794/2019: REF. Procedimento Administrativo nº MPPR – 0103.18.000190-3;** Logo em seguida o Sr. Presidente passou a palavra ao Atila responsável pela análise do processo, ele começou explicando a situação do processo, onde os requerentes da Adubos Araguaia em 2017 possuíam Solicitação de Anuência Ambiental Municipal porém devido a algumas questões que não foram sanadas em relação a reserva legal, o CO.M.M.A. recebeu uma recomendação administrativa para que parasse o a análise até que fossem resolvidos todos os problemas em relação a reserva legal. O processo que está sendo analisado consta que foi firmado um termo de compromisso para compensação da reserva legal em outra localização, esse termo foi firmado entre o IAP e o requerente. O responsável pela análise concluiu que o processo foi trazido ao COMMA, mas para uma ciência dos conselheiros e que o processo ira retornar para análise. Após isso o Sr. presidente salientou que este item é mais informativo. Os responsáveis pela Adubos Araguaia pediram a palavra e salientou que o termo de compromisso já está sendo executado em dobro em relação ao tamanho e que a empresa está à disposição para quaisquer dúvidas. Sendo assim com a ciência do conselho o Sr. Presidente deu continuidade à reunião. **1. Resolução nº 002/2019 – C.O.M.M.A: “Estabelece critérios e procedimentos para Anuência Prévia à supressão de Vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração na área de aplicação da lei Federal nº 11.428, de dezembro de 2006, no Município de Paranaguá”;** O Engenheiro Florestal Rodrigo Delonga responsável pela apresentação da Resolução, começou explicando o maior objetivo desta resolução que seria, criar uma metodologia com critérios e procedimentos para emissão por parte da SEMMA de uma Anuência Prévia para Supressão de Vegetação nos casos em que a empresa necessitar do desmatamento de alguma área para poder se instalar, logo em seguida apresentou os artigos desta resolução, os conselheiros entraram em com consenso para a revisão do artigo primeiro com a inclusão de remanescentes nativos além de revisar internamente a aplicação do CAR (Cadastro

Ambiental Rural) para áreas urbanas. Após essas alterações e revisões a Resolução ira voltar ao COMMA para nova aprovação. **2. Processo 23642/2018: Anel Empreendimentos Imobiliários LTDA: Corte de Árvores;** O engenheiro Florestal Rodrigo Delonga responsável pelo processo, iniciou explicando a localidade, as inscrições imobiliárias e os projetos do empreendimento, após isso informou a quantidade de árvores a serem cortadas, totalizando 34 árvores de diversas espécies sendo 30 de espécies exóticas e 4 espécies nativas, além disso foram identificadas na vistoria de campo 2 árvores de porte pequeno da espécie Jabuticaba, sugerindo o requerente fazer o transplante das mesmas para o SEMMA, na mesma vistoria foram identificados dois exemplares de palmito na qual a espécie consta na lista vermelha, sendo assim necessitaria autorização do IAP. Após as colocações do Rodrigo Delonga o requerente, Sr. Eduardo Giaretta, pediu a palavra, explicou os motivos pelos quais o processo estava sendo discutido pelo COMMA e ressaltou que as árvores foram plantadas pelo dono do terreno e não nascidas de forma naturalmente, após isso o Rodrigo apresentou as opções fornecidas pelo empreendedor para a compensação são elas: a) Disponibilização de 68 mudas para que a SEMMA determine o local do plantio, atendendo ao que for estabelecido pelo Plano de Arborização (que será elaborado, também como forma de compensação, por outra empresa); b) Disponibilização de substrato para que a SEMMA possa solicitar a entrega conforme a sua demanda, evitando assim os problemas decorrentes do armazenamento deste; c) Composição entre número de mudas e quantidade de substrato, na forma que atender melhor às necessidades da SEMMA; ou d) Fazer o plantio das mudas em uma ou mais praças, à serem indicadas pela SEMMA, e, se necessário, alguma melhoria neste local. Após isso, o secretário de obras Silvio Loyola, pediu para que sua colocação fosse pautada em ata o mesmo salientou que há uma insistência para o plantio das árvores em passeio público e acabamos esquecendo as interferências, as nossas calçadas são muito estreitas, ou seja dificultando a manutenção das mesmas, ressaltou que o passeio foi feito para ciclista, pedestre, acessibilidade, com piso tátil, além de existir a insistência na faixa de serviço que ao entendimento do mesmo, praticamente não serve pra nada além de juntar mato, além de danificar tubulações de telefone, internet entre outras, que estão embaixo da mesma, ressaltou também que as árvores deveriam ser plantadas em praças ou lugares mais afastados para que não ocorra esses problemas citados a cima. Logo em seguida o Rodrigo respondeu ao Silvio, explicando o que seria a faixa de serviço e a extrema importância da mesma, para permeabilidade das águas das chuvas, acomodação do mobiliário urbano, que serve para a colação de placas, telefones públicos, arborização urbana, lembrou também que existe a NBR 9050 que trata de faixa de serviço, deu o exemplo também da Avenida Gabriel de Lara, onde se compatibilizam, as árvores, placas e postes, todas localizadas nessa faixa. Logo após o Sr. Presidente pediu a palavra para que fosse decidido a situação do processo. Desta forma, ficou decidido pelos conselheiros: a) a emissão de um ofício para o IAP em relação a necessidade de autorização florestal para retirada dos palmitos; b) emissão de anuência por parte da SEMMA para o corte das 34 árvores citadas anteriormente mais o transplante das 2 jabuticabeiras; c) como compensação ambiental, disponibilização de 68 mudas (incluindo o plantio) para que a SEMMA determine o local do plantio, atendendo ao que for estabelecido pelo Plano de Arborização (que será elaborado, também como forma de compensação, por outra empresa). Após a decisão o Sr. Presidente informou que devido ao horário estar curto e a pauta estar com vários processos, os processos que estavam com os requerentes presentes teriam a preferência por ser de extrema deselegância os requerentes virem até a reunião do COMMA e seus processos não serem discutidos, então os próximos processos a serem discutidos são: 4,5,6. **4. Processo 12405/2019: SUDMAR Transporte Rodoviário de Cargas LTDA: TAP Pátio de Estacionamento;** A engenheira Camila responsável pela análise do processo começou apresentando o local da empresa, como a empresa funciona e os documentos apensados ao processo. Em continuidade da apresentação, o setor de engenharia florestal apresentou as seguintes condicionantes: I) Implantar cinturão verde, constituído por árvores e arbustos de no mínimo 1,5 m (um metro e meio) de altura, de modo a isolar visualmente o empreendimento da vizinhança; II) Implantar tratamento paisagístico do recuo obrigatório; III) As áreas de estacionamento descoberto deverão obedecer aos mesmos critérios definidos para as áreas cobertas e deverão, ainda, ser arborizadas na proporção de

uma árvore para cada 4 (quatro) vagas. Nesse sentido, como foram indicadas 11 vagas de estacionamento no projeto apresentado, deverão ser plantadas, no mínimo, 4 (quatro) árvores nativas com altura mínima de 1,80 m, com gradil de proteção e tutor; IV) Recomposição dos passeios públicos, conforme a NBR 9050, executando a faixa de serviço, com largura mínima de 0,70 m, de forma que esta possa receber a arborização urbana; V) Qualquer depósito de armazenagem deverá ser devidamente cercado no alinhamento do logradouro com altura mínima de 2,00 m, o não cumprimento deste depósito no prazo estipulado implica no cancelamento automático da TAP; VI) Apresentar à SEMMA, para prévia aprovação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da TAP, projeto que contemple os itens citados a cima, bem como cronograma de execução; e VII) Implantar os itens V e VI, às expensas do requerente, de acordo com o cronograma de execução. Logo após o responsável pelo processo informou que possui 50 mil metros quadrados de mata fechada na colônia Santa Cruz disponível para doações de mudas de palmito ou qualquer coisa que seja de interesse da prefeitura ou de alguma empresa. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação a aprovação e as condicionantes. A maioria dos conselheiros votou a favor da retirada de obrigação do requerente implementar o cinturão verde. As demais condicionantes foram mantidas. **5. Processo 13743/2019: MACTRANS – Terminal de Cargas e Transportes LTDA-EPP: Termo de Anuência Prévia;** A engenheira Camila responsável pela análise do processo começou apresentando o local da empresa, como a empresa funciona e os documentos apensados ao processo, ressaltou não haver óbices na emissão do referido documento, lembrando que a atividade deve ser licenciada pelo órgão ambiental estadual, após passou algumas condicionantes, são elas: Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água por possível despejo ou acidente, não deverá ser efetuada limpeza ou lavagem de veículos ou equipamentos na área da empresa, não deve ser realizada manutenção, pequenos reparos ou situação similar de veículos e máquinas pesadas na área, devendo o mesmo ser efetuado em área regular e autorizada para tanto, é de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados em qualquer área da empresa, qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade, implantar cinturão verde constituído por árvores e arbustos de no mínimo 1,5 m de altura, de modo a isolar visualmente o empreendimento da vizinhança, implantar tratamento paisagístico do recuo obrigatório. Logo após o Sr. presidente abriu a votação aos conselheiros e o parecer técnico da equipe da SEMMA foi aprovado pelos conselheiros com exceção da obrigatoriedade da implantação do cinturão verde, ficando apenas como uma opção a ser seguida pelo requerente. Sendo assim o processo foi aprovado. **6. Processo 27423/2019 – Agro Industrial São Luiz LTDA: TAP;** A engenheira Camila responsável pela análise ambiental do processo começou apresentando o local da empresa, como a empresa funciona e os documentos apensados ao processo, referente a parte ambiental não houve óbices na emissão do referido documento, tendo em vista as condicionantes são elas: Deverá ser contemplado sistema que impeça o encaminhamento de contaminantes à rede de drenagem ou corpo hídrico, com a capacidade de permanecer na área da empresa, para correto armazenamento temporário e destinação final, não deve ser realizada manutenção, pequenos reparos ou situação similar de veículos e máquinas pesadas na área, devendo o mesmo ser efetuado em área regular e autorizada para tanto, é de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados em qualquer área da empresa, a operação deve ser OBRIGATORIAMENTE em ambiente confinado, evitando a movimentação no pátio ou áreas internas da empresa, descobertas, o efluente líquido gerado da lavagem das botas e/ou sapatos, deve ser tratado previamente à disposição em rede coletora ou drenagem, qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Ressalto que a Matrícula 40.154 não consta vínculo com a Requerente, deverá a empresa, promover a elaboração de avaliação de ruídos em áreas habitadas. Ficam proibidos os ruídos, barulhos, rumores, bem como a produção de sons mencionados no caput deste artigo, num raio mínimo de 200,00 m (duzentos metros) de repartições públicas, escolas, creches, asilos e igrejas, em horário de funcionamento. Após as condicionantes do

setor ambiental, foi apresentado a análise do setor florestal apresentado pelo Engenheiro Rodrigo Delonga, e que de acordo com as informações apresentadas pelo requerente e as disponíveis no SEMMA, o setor de engenharia Florestal não vê óbices na emissão do referido documento, desde que seja grafado na emissão do documento as seguintes condicionantes: As áreas de estacionamento descoberto deverão obedecer aos mesmos critérios definidos para as áreas cobertas e deverão, ainda, ser arborizadas na proporção de uma árvore para cada 4 (quatro) vagas. Nesse sentido, como foram indicadas 13 vagas de estacionamento no projeto apresentado, deverão ser plantadas, no mínimo, 5 (cinco) árvores nativas com altura mínima de 1,80 m, com gradil de proteção e tutor; Recompôr os passeios públicos, conforme a NBR 9050, executando a faixa de serviço ajardinada, com largura mínima de 0,70 m, de forma que esta possa receber a arborização urbana, apresentar Inventário de Gases do Efeito Estufa (GEE), com intuito principal de quantificar o impacto do dióxido de carbono (CO₂) emitido pelo tráfego de veículos pesados utilizados na operação da empresa. Neste inventário deverá constar a quantidade de gases emitidos e a quantidade de mudas de árvores a serem plantadas, visando à mitigação deste impacto, efetuar o plantio de mudas de árvores, de acordo com os resultados do Inventário do GEE, em locais a serem definidos previamente pela SEMMA, de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana. Após a conclusão do Rodrigo, o Sr. presidente abriu espaço para os conselheiros perguntarem suas dúvidas aos responsáveis, o conselheiro Sebastião (IAP) ressaltou que de qualquer maneira estamos discutindo os três empreendimentos ele informou que ao redor do pátio principal o número de material particulado é alto, logo o empreendimento colabora com a poluição do ar, e defende a cortina ambiental porém como já foi citado anteriormente durante a reunião não há espaço para a implantação da mesma em locais com muita fiação elétrica ou pouco espaço de calçada, porém no caso da empresa Agro Industrial São Luiz o Sebastião informou que há espaço suficiente para a implementação e o mesmo não ocorre, informou também que os proprietários anteriores foram notificados para a implantação, as covas foram feitas, colocado adubação e as árvores não foram plantadas deixando as covas abertas até hoje, alega o conselheiro. O responsável respondeu ao conselheiro, informando que a Agro São Luiz tem um compromisso sério com a parte ambiental e tem no capex do próximo ano a instalação de sistemas de despoeiramento tanto cortinas para os armazéns mitigando qualquer emissão de poluentes, ressaltou também que isso está também como condicionante do IAP, com relação a cortina verde alegou que poderia estar estudando a implantação, pois o compromisso da empresa com a comunidade é deixar o entorno da empresa cada vez melhor alega o responsável. Após a conclusão das perguntas o Sr. Presidente pediu para que os requerentes se retirem para que seja feita a votação, ressaltou também que a mesma fosse feita de forma direta pois o horário já estava extrapolado. Com relação ao parecer técnico e as condicionantes que foi apresentado pela equipe do SEMMA o processo foi aprovado pelo conselho. O Sr. presidente salientou que três processos da pauta ficaram para trás e o mapa de áreas consolidadas do Koiti Secretário do Urbanismo, vão ficar para uma reunião extraordinária provavelmente na sala de reuniões da Prefeitura devido ao software usado para apresentar o mapa não funcionar nos computadores fornecidos pela ACIAP. E não tendo mais nenhum assunto a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião do COMMA.



Vinicius Yugi Higashi
Presidente COMMA



Fabrício Fabiano Alves de Souza
Secretário Executivo COMMA



Koiti Claudio Takiguchi
SEMUR

Guilherme Samways
CAGEPAR



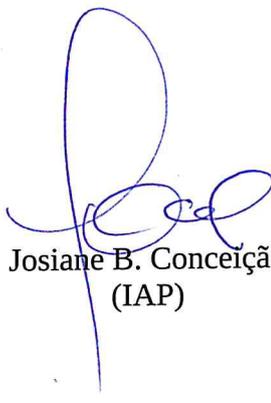
Esmãel Dino Kuba
(Batalhão da Polícia Ambiental)

Eloir Martins Júnior
(ACIAP)

Eloir Martins Júnior
(ACIAP)



Sebastião B. Conceição
(IAP)



Josiane B. Conceição
(IAP)



Patrícia M. G. D.
Patrícia M. Gouveia Dantas
Paranaguá Saneamento